

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

EDITAL	Concurso Público - 01/2017
INSCRIÇÃO	889008
CARGO	ADVOGADO
TIPO RECURSO	Contra questão da prova objetiva
DISCIPLINA	<i>Não possui disciplina</i>
DATA DE SOLICITAÇÃO	17/04/2018 às 11h 29min
PEDIDO	
DESCRIÇÃO FATOS	
PROVA	1
QUESTÃO	21
DESCRIÇÃO	<p>A questão apresenta um erro em seu item I. ao dizer que "Em uma frase, pode-se dizer que redação oficial é a maneira pela qual o Poder Público redige atos informais e individuais.". No entanto, o Manual de Redação da Presidência da República em seu capítulo I item 1 diz: "Em uma frase, pode-se dizer que redação oficial é a maneira pela qual o Poder Público redige atos normativos e comunicações".</p> <p>O mesmo Manual de Redação da Presidência ainda diz em seu capítulo 1 item 1.3 que "as comunicações oficiais devem ser sempre formais" sendo, também, contrário ao item I desta questão.</p> <p>O gabarito apresentado como correto pela douta banca examinadora foi a letra B dizendo que as afirmativas I e III estão corretas, contudo conforme supramencionado está claro que o item I está errado e apenas o item III está correto, logo o gabarito correto deve ser a letra C.</p> <p>Por conseguinte, peço a correção do gabarito desta questão para letra C.</p>
ANEXO	<i>Sem anexo</i>
RESPOSTA	O recurso procede. Houve erro no gabarito. A resposta correta é letra C.
STATUS	Deferido

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

EDITAL	Concurso Público - 01/2017
INSCRIÇÃO	889033
CARGO	ADVOGADO
TIPO RECURSO	Contra questão da prova objetiva
DISCIPLINA	<i>Não possui disciplina</i>
DATA DE SOLICITAÇÃO	18/04/2018 às 11h 16min
PEDIDO	
DESCRIÇÃO FATOS	
PROVA	1
QUESTÃO	21
DESCRIÇÃO	<p>A questão de nº 21, da prova para o cargo de Advogado, merece ter seu gabarito alterado para alternativa C, visto que apenas a afirmativa III está correta.</p> <p>A afirmativa I estabelece que "em uma frase, pode-se dizer que redação oficial é a maneira pela qual o Poder Público redige atos informais e individuais". Contudo, de acordo com o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, capítulo I, "em uma frase, pode-se dizer que redação oficial é a maneira pela qual o Poder Público redige atos normativos e comunicações." Além disso, o referido Manual afirma que "as comunicações oficiais devem ser sempre formais", sendo incorreto, portanto, afirmar que a redação oficial é o modo pelo qual o poder público redige atos informais. Assim, estando a afirmativa I incorreta, verifica-se erro no gabarito, que deve ser alterado da alternativa B para a alternativa C.</p>
ANEXO	<i>Sem anexo</i>
RESPOSTA	O recurso procede. Houve erro no gabarito. A resposta correta é letra C.
STATUS	Deferido

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

EDITAL	Concurso Público - 01/2017
INSCRIÇÃO	891013
CARGO	ADVOGADO
TIPO RECURSO	Contra questão da prova objetiva
DISCIPLINA	<i>Não possui disciplina</i>
DATA DE SOLICITAÇÃO	17/04/2018 às 15h 32min
PEDIDO	Diante das razões expostas, busca-se o conhecimento do recurso e o seu provimento para: 1. Reconhecer como incorreta a assertiva I, tendo em vista a sua contrariedade ao Manual de Redação da Presidência da República, e, por conseguinte, 2. Alterar o gabarito oficial (letra B), considerando correta a resposta da letra C.
DESCRIÇÃO FATOS	O gabarito oficial apresenta como resposta à questão 21 a letra B, admitindo verdadeiras as afirmativas I e III. Todavia, a assertiva I encontra-se errada. Dessa forma, o recurso objetiva a correção do gabarito, pois somente a assertiva III pode ser entendida como correta (letra C), conforme passa a expor.
PROVA	1
QUESTÃO	21
DESCRIÇÃO	RECURSO – QUESTÃO 21 DOS FATOS O gabarito oficial apresenta como resposta à questão 21 a letra B, admitindo verdadeiras as afirmativas I e III. Todavia, a assertiva I encontra-se errada. Dessa forma, o recurso objetiva a correção do gabarito, pois somente a assertiva III pode ser entendida como correta (letra C), conforme passa a expor. DOS FUNDAMENTOS Apesar de a banca dispor as afirmativas I e III da questão impugnada como verdadeiras, a afirmativa I está errada. Em relação à afirmativa I, temos o seguinte: “21. Sobre a Redação Oficial, atente-se para os itens a seguir. I. Em uma frase, pode-se dizer que redação oficial é a maneira pela qual o Poder Público redige atos informais e individuais. [...]” (Grifo nosso). Como se percebe, o exceto acima transcrito conceitua a redação oficial como a forma pela qual o Poder Público redige atos informais e individuais. No entanto, o Manual de Redação da Presidência da República apresenta um conceito diverso:

“PARTE I

AS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

CAPÍTULO I

ASPECTOS GERAIS DA REDAÇÃO OFICIAL

1. O que é Redação Oficial

Em uma frase, pode-se dizer que redação oficial é a maneira pela qual o Poder Público redige atos normativos e comunicações. [...]”(Grifo nosso).

De acordo com o manual citado, a redação oficial consiste na forma pela qual o Poder Público redige atos normativos e comunicações. Nesse sentido, a redação oficial não se traduz em atos informais e individuais, como afirma o item impugnado, mas, por outro lado, consiste em mecanismo de edição de atos normativos e comunicações.

Interessante observar que a redação oficial possui a formalidade como uma de suas características, nos termos do Manual de Redação da Presidência da República:

“[...] 1.3. Formalidade e Padronização As comunicações oficiais devem ser sempre formais, isto é, obedecem a certas regras de forma: além das já mencionadas exigências de impessoalidade e uso do padrão culto de linguagem, é imperativo, ainda, certa formalidade de tratamento. Não se trata somente da eterna dúvida quanto ao correto emprego deste ou daquele pronome de tratamento para uma autoridade de certo nível (v. a esse respeito 2.1.3. Emprego dos Pronomes de Tratamento); mais do que isso, a formalidade diz respeito à polidez, à civilidade no próprio enfoque dado ao assunto do qual cuida a comunicação. [...]” (Grifo nosso).

Portanto, observa-se que a assertiva I diverge do conceito e das características da redação oficial. Em síntese, a redação oficial não pode ser dirigida para a elaboração de atos informais, pois, toda comunicação oficial exige formalidade (polidez, civilidade, uniformidade e clareza datilográfica).

Vale ressaltar que a assertiva II encontra-se incorreta justamente por contrariar as características da redação oficial, quais sejam, a impessoalidade, o uso do padrão culto de linguagem, a clareza, a concisão, a formalidade, a uniformidade.

Em relação à afirmativa III, o seu enunciado encontra-se correto e retrata o entendimento do Manual de Redação da Presidência da República ao dispor que “A transparência do sentido dos atos normativos, bem como sua inteligibilidade, são requisitos do próprio Estado de Direito: é inaceitável que um texto legal não seja entendido pelos cidadãos.”

E, por fim, apenas a letra C possui a resposta correta (Estão corretas: C – somente a afirmativa III).

DOS PEDIDOS

Diante das razões expostas, busca-se o conhecimento do recurso e o seu provimento para:

1. Reconhecer como incorreta a assertiva I, tendo em vista a sua contrariedade ao Manual de Redação da Presidência da República, e, por conseguinte,

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

	2. Alterar o gabarito oficial (letra B), considerando correta a resposta da letra C.
ANEXO	<i>Sem anexo</i>
RESPOSTA	O recurso procede. Houve erro no gabarito. A resposta correta é letra C.
STATUS	Deferido

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

EDITAL	Concurso Público - 01/2017
INSCRIÇÃO	891013
CARGO	ADVOGADO
TIPO RECURSO	Contra questão da prova objetiva
DISCIPLINA	<i>Não possui disciplina</i>
DATA DE SOLICITAÇÃO	17/04/2018 às 18h 57min
PEDIDO	
DESCRIÇÃO FATOS	
PROVA	1
QUESTÃO	33
DESCRIÇÃO	<p>RECURSO – QUESTÃO 34</p> <p>DOS FATOS A questão nº 34 solicitava que o candidato assinalasse a alternativa em desacordo à gramática. Entretanto, o gabarito oficial (letra B) se refere a uma assertiva que não possui erro gramatical, conforme se expõe na sequência. Ademais, as outras alternativas estão corretas. Dessa forma, entende-se que a questão deve ser anulada.</p> <p>DOS FUNDAMENTOS O enunciado da questão sugere que existe somente uma afirmativa errada por contrariedade à gramática. Ocorre que o gabarito, letra B, não possui nenhum erro. Eis a questão:</p> <p>“34. Das orações abaixo, apenas uma encontra-se em desacordo à gramática normativa. a) Impediram-se as entradas. b) Resistiram-se às mudanças. c) Negligenciaram-se as regras. d) Praticaram-se as regras necessárias.”</p> <p>O verbo da oração da alternativa B (“RESISTIR”) é transitivo indireto (VTI). Por esta razão, o verbo exige um objeto indireto. No caso, o pronome oblíquo “SE” tem a função sintática de objeto indireto, pois segue a regra da transitividade do verbo. Além disso, o verbo “resistir” exigiu o objeto indireto “às mudanças”. A expressão “às mudanças” deve se iniciar com crase porque o verbo exige a preposição “a” que contrai com a palavra seguinte “mudanças”.</p> <p>Desse modo, na frase “Resistiram-se às mudanças”, temos: “às” = “a” preposição + “as” = artigo definido.</p> <p>Importante ressaltar que as demais alternativas estão corretas. Os verbos “impedir”, “negligenciar”, “praticar” são objetos diretos e, por conseguinte, os pronomes oblíquos “SE” atuam como objetos diretos.</p>

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

	<p>DOS PEDIDOS</p> <p>Diante do exposto, busca-se o conhecimento do presente recurso, e, no mérito, busca-se o seu provimento para:</p> <p>1. ANULAR a questão de nº 34.</p>
ANEXO	<i>Sem anexo</i>
RESPOSTA	<p>Questão 34 – O recurso não procede. O que se deve avaliar quanto à questão é o emprego do verbo no plural. Como o próprio candidato afirmou, o verbo resistir é um verbo transitivo indireto. Sendo assim, ele está acompanhado de um índice de indeterminação de sujeito, exigindo que o verbo permaneça no singular. As outras alternativas apresentam verbos transitivos diretos, tendo o acompanhamento de um pronome apassivador. Por isso os verbos encontram-se no plural.</p>
STATUS	Indeferido

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

EDITAL	Concurso Público - 01/2017
INSCRIÇÃO	891013
CARGO	ADVOGADO
TIPO RECURSO	Contra questão da prova objetiva
DISCIPLINA	<i>Não possui disciplina</i>
DATA DE SOLICITAÇÃO	17/04/2018 às 18h 45min
PEDIDO	
DESCRIÇÃO FATOS	
PROVA	1
QUESTÃO	34
DESCRIÇÃO	<p>RECURSO – QUESTÃO 21 DOS FATOS O gabarito oficial apresenta como resposta à questão 21 a letra B, admitindo verdadeiras as afirmativas I e III. Todavia, a assertiva I encontra-se errada. Dessa forma, o recurso objetiva a correção do gabarito, pois somente a assertiva III pode ser entendida como correta (letra C), conforme passa a expor.</p> <p>DOS FUNDAMENTOS Apesar de a banca dispor as afirmativas I e III da questão impugnada como verdadeiras, a afirmativa I está errada. Em relação à afirmativa I, temos o seguinte: “21. Sobre a Redação Oficial, atente-se para os itens a seguir. I. Em uma frase, pode-se dizer que redação oficial é a maneira pela qual o Poder Público redige atos informais e individuais. [...]” (Grifo nosso).</p> <p>Como se percebe, o exceto acima transcrito conceitua a redação oficial como a forma pela qual o Poder Público redige atos informais e individuais. No entanto, o Manual de Redação da Presidência da República apresenta um conceito diverso:</p> <p>“PARTE I</p> <p>AS COMUNICAÇÕES OFICIAIS CAPÍTULO I</p> <p>ASPECTOS GERAIS DA REDAÇÃO OFICIAL 1. O que é Redação Oficial Em uma frase, pode-se dizer que redação oficial é a maneira pela qual o Poder Público redige atos normativos e comunicações. [...]”(Grifo nosso).</p> <p>De acordo com o manual citado, a redação oficial consiste na forma pela qual o Poder Público redige atos normativos e comunicações. Nesse sentido, a redação oficial não se traduz em atos informais e individuais, como afirma o item</p>

impugnado, mas, por outro lado, consiste em mecanismo de edição de atos normativos e comunicações.

Interessante observar que a redação oficial possui a formalidade como uma de suas características, nos termos do Manual de Redação da Presidência da República:

“[...] 1.3. Formalidade e Padronização As comunicações oficiais devem ser sempre formais, isto é, obedecem a certas regras de forma: além das já mencionadas exigências de impessoalidade e uso do padrão culto de linguagem, é imperativo, ainda, certa formalidade de tratamento. Não se trata somente da eterna dúvida quanto ao correto emprego deste ou daquele pronome de tratamento para uma autoridade de certo nível (v. a esse respeito 2.1.3. Emprego dos Pronomes de Tratamento); mais do que isso, a formalidade diz respeito à polidez, à civilidade no próprio enfoque dado ao assunto do qual cuida a comunicação. [...]” (Grifo nosso).

Portanto, observa-se que a assertiva I diverge do conceito e das características da redação oficial. Em síntese, a redação oficial não pode ser dirigida para a elaboração de atos informais, pois, toda comunicação oficial exige formalidade (polidez, civilidade, uniformidade e clareza datilográfica).

Vale ressaltar que a assertiva II encontra-se incorreta justamente por contrariar as características da redação oficial, quais sejam, a impessoalidade, o uso do padrão culto de linguagem, a clareza, a concisão, a formalidade, a uniformidade.

Em relação à afirmativa III, o seu enunciado encontra-se correto e retrata o entendimento do Manual de Redação da Presidência da República ao dispor que “A transparência do sentido dos atos normativos, bem como sua inteligibilidade, são requisitos do próprio Estado de Direito: é inaceitável que um texto legal não seja entendido pelos cidadãos.”

E, por fim, apenas a letra C possui a resposta correta (Estão corretas: C – somente a afirmativa III).

DOS PEDIDOS

Diante das razões expostas, busca-se o conhecimento do recurso e o seu provimento para:

1. Reconhecer como incorreta a assertiva I, tendo em vista a sua contrariedade ao Manual de Redação da Presidência da República, e, por conseguinte,
2. Alterar o gabarito oficial (letra B), considerando correta a resposta da letra C.

RECURSO – QUESTÃO 34

DOS FATOS

A questão nº 34 solicitava que o candidato assinalasse a alternativa em desacordo à gramática. Entretanto, o gabarito oficial (letra B) se refere a uma assertiva que não possui erro gramatical, conforme se expõe na sequência. Ademais, as outras alternativas estão corretas. Dessa forma, entende-se que a questão deve ser anulada.

DOS FUNDAMENTOS

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

	<p>O enunciado da questão sugere que existe somente uma afirmativa errada por contrariedade à gramática. Ocorre que o gabarito, letra B, não possui nenhum erro. Eis a questão:</p> <p>“34. Das orações abaixo, apenas uma encontra-se em desacordo à gramática normativa.</p> <p>a) Impediram-se as entradas. b) Resistiram-se às mudanças. c) Negligenciaram-se as regras. d) Praticaram-se as regras necessárias.”</p> <p>O verbo da oração da alternativa B (“RESISTIR”) é transitivo indireto (VTI). Por esta razão, o verbo exige um objeto indireto. No caso, o pronome oblíquo “SE” tem a função sintática de objeto indireto, pois segue a regra da transitividade do verbo. Além disso, o verbo “resistir” exigiu o objeto indireto “às mudanças”. A expressão “às mudanças” deve se iniciar com crase porque o verbo exige a preposição “a” que contrai com a palavra seguinte “mudanças”.</p> <p>Desse modo, na frase “Resistiram-se às mudanças”, temos: “às” = “a” preposição + “as” = artigo definido.</p> <p>Importante ressaltar que as demais alternativas estão corretas. Os verbos “impedir”, “negligenciar”, “praticar” são objetos diretos e, por conseguinte, os pronomes oblíquos “SE” atuam como objetos diretos.</p> <p>DOS PEDIDOS</p> <p>Diante do exposto, busca-se o conhecimento do presente recurso, e, no mérito, busca-se o seu provimento para:</p> <p>1. ANULAR a questão de nº 34.</p>
ANEXO	<i>Sem anexo</i>
RESPOSTA	Questão 34 – O recurso não procede. O que se deve avaliar quanto à questão é o emprego do verbo no plural. Como o próprio candidato afirmou, o verbo resistir é um verbo transitivo indireto. Sendo assim, ele está acompanhado de um índice de indeterminação de sujeito, exigindo que o verbo permaneça no singular. As outras alternativas apresentam verbos transitivos diretos, tendo o acompanhamento de um pronome apassivador. Por isso os verbos encontram-se no plural.
STATUS	Indeferido

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

EDITAL	Concurso Público - 01/2017
INSCRIÇÃO	894737
CARGO	ADVOGADO
TIPO RECURSO	Contra questão da prova objetiva
DISCIPLINA	<i>Não possui disciplina</i>
DATA DE SOLICITAÇÃO	17/04/2018 às 20h 42min
PEDIDO	
DESCRIÇÃO FATOS	
PROVA	1
QUESTÃO	21
DESCRIÇÃO	<p>À COMISSÃO JULGADORA</p> <p>Trata-se de recurso formulado contra o gabarito preliminar da questão 21 de português, do cargo “Advogado”, que considerou como correta a assertiva B. No entanto, como se mostrará adiante, a resposta deverá ser alterada para a letra C.</p> <p>A questão em comento solicitava que o candidato indicasse qual(is) das três frases abaixo estava(m) correta(s), tendo como tema “Redação Oficial”.</p> <p>Vejamos as frases:</p> <p>I. Em uma frase, pode-se dizer que redação oficial é a maneira pela qual o Poder Público redige atos informais e individuais.</p> <p>II. A redação oficial deve caracterizar-se pela pessoalidade, uso da linguagem informal, clareza, concisão, formalidade e uniformidade.</p> <p>III. A transparência do sentido dos atos normativos, bem como sua inteligibilidade, são requisitos do próprio Estado de Direito: é inaceitável que um texto legal não seja entendido pelos cidadãos.</p> <p>Pois bem. Das três frases acima, apenas a III está correta. O seu enunciado consta expressamente no Manual de Redação da Presidência da República na Parte I, do Capítulo I, item 1, no terceiro parágrafo, in verbis: “A transparência do sentido dos atos normativos, bem como sua inteligibilidade, são requisitos do próprio Estado de Direito: é inaceitável que um texto legal não seja entendido pelos cidadãos.”</p> <p>Já as frases I e II encontram-se incorretas, pois seus enunciados confrontam com o disposto no Manual de Redação.</p> <p>A respeito da frase I, é possível identificar o erro na sua parte final, tendo em vista que o Poder Público redige atos normativos e comunicações, conforme redação do Manual (Parte I, Capítulo I, item 1, primeira linha) e não atos informais e individuais, como constou na questão. Salienta-se que o Poder Público redige atos formais e públicos, portanto, a frase I não pode ser considerada como correta, bem como porque o conceito de “redação oficial” empregado no enunciado diverge daquele</p>

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

	<p>constante no Manual.</p> <p>Em relação à frase II, o seu enunciado é justamente o contrário do que dispõe o segundo parágrafo do item 1, do Capítulo I, da Parte I, do Manual de Redação da Presidência da República, in verbis: “A redação oficial deve caracterizar-se pela impessoalidade, uso do padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade e uniformidade.” Na questão, foi dito que a redação oficial deve caracterizar-se pela PEsoalidade, uso da linguagem INformal, etc., o que não é verdade, já que deve caracterizar-se pela IMpessoalidade, uso da linguagem FOrmal/padrão culto, etc. Portanto, errada a frase II.</p> <p>Assim, torna-se evidente que apenas a frase III está correta, tratando-se de reprodução literal do Manual de Redação.</p> <p>Diante do exposto, faz-se mister a alteração do gabarito de B para a alternativa C (somente a afirmativa III).</p> <p>Nestes termos, pede deferimento.</p> <p>Candidato</p>
ANEXO	<i>Sem anexo</i>
RESPOSTA	O recurso procede. Houve erro no gabarito. A resposta correta é letra C.
STATUS	Deferido

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

EDITAL	Concurso Público - 01/2017
INSCRIÇÃO	896520
CARGO	ADVOGADO
TIPO RECURSO	Contra questão da prova objetiva
DISCIPLINA	<i>Não possui disciplina</i>
DATA DE SOLICITAÇÃO	17/04/2018 às 10h 19min
PEDIDO	
DESCRIÇÃO FATOS	
PROVA	1
QUESTÃO	2
DESCRIÇÃO	<p>A questão 2 deve ser anulada. Ocorre que, em que pese o texto legal ser expresso no sentido da vedação de liminar em mandado de segurança na entrega de mercadorias provenientes do exterior, conforme art. 7º, parágrafo segundo da Lei 12.016 de 2009, há inconstitucionalidade patente nessa vedação. Deve-se considerar que a vedação infraconstitucional em questão é feita em oposição a um instituto constitucional com status de garantia fundamental e cláusula pétrea, previsto art. 5º, inciso LXIX, protegido pelo art. 60, §4º, inciso IV, da Constituição Federal, e para o qual o constituinte não previu nenhuma restrição processual.</p> <p>Além disso, a vedação em questão tende a afrontar a regra constitucional da inafastabilidade da jurisdição, segundo a qual “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito” (art. 5º, inciso XXXV, da Constituição). É razoável admitir que a apreciação do Judiciário deva contemplar a concessão de provimentos de urgência, em face de situações de perigo de dano irreparável em face da demora do julgamento. Assim sendo, pugna-se pela anulação da referida questão em face de sua inconstitucionalidade.</p>
ANEXO	<i>Sem anexo</i>
RESPOSTA	Questão em conformidade com texto do art. 7º da lei12016/09.
STATUS	Indeferido

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

EDITAL	Concurso Público - 01/2017
INSCRIÇÃO	896520
CARGO	ADVOGADO
TIPO RECURSO	Contra questão da prova objetiva
DISCIPLINA	<i>Não possui disciplina</i>
DATA DE SOLICITAÇÃO	17/04/2018 às 08h 33min
PEDIDO	
DESCRIÇÃO FATOS	
PROVA	1
QUESTÃO	5
DESCRIÇÃO	<p>A questão 5 exige a alternativa incorreta em relação aos princípios administrativos, indicando como resposta a letra "C". Ocorre que o item "a" apresenta clara incorreção, pois estende o direito de petição a "qualquer" tipo de postulação. Ora, a Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso XXXIV garante o direito de petição aos Poderes Públicos a todos, independentemente do pagamento de taxas, porém tal direito abarca tão-somente a defesa de direitos bem como a proteção contra ilegalidade ou abuso de poder. Nesse sentido, não há que se falar em "qualquer" tipo de postulação, pois esta deve restringir-se à defesa de direitos ou manifestar-se contra ilegalidade ou abuso de poder. A palavra "qualquer" estende o direito de petição para possibilidades não abarcadas pelo texto constitucional, padecendo, portanto de vício. A Constituição Federal é clara no que tange à limitação do direito de petição à salvaguarda de direitos e a à defesa contra ilegalidade ou abuso de poder, não podendo tais limites serem desconsiderados em face de uma interpretação extensiva do direito de petição a qualquer tipo de postulação. Em razão do argumento aqui apresentado, pugna-se pela anulação da questão, posto que a mesma conta com mais de uma resposta adequada.</p>
ANEXO	<i>Sem anexo</i>
RESPOSTA	Questão em conformidade com doutrina majoritária.
STATUS	Indeferido

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

EDITAL	Concurso Público - 01/2017
INSCRIÇÃO	896520
CARGO	ADVOGADO
TIPO RECURSO	Contra questão da prova objetiva
DISCIPLINA	<i>Não possui disciplina</i>
DATA DE SOLICITAÇÃO	17/04/2018 às 09h 24min
PEDIDO	
DESCRIÇÃO FATOS	
PROVA	1
QUESTÃO	21
DESCRIÇÃO	<p>A questão 21 deve ser anulada, por ausência de resposta correta. Ocorre que o gabarito afirma que os enunciados I e III estão corretos. Ora, não há objeção quanto ao item III, visto que a transparência das comunicações oficiais consta expressa no manual da presidência da república. O problema encontra-se no item I que alega que o Poder Público manifesta-se através de atos informais e individuais. Ora, tal afirmação é falsa, pois um dos pilares da redação oficial é justamente a formalidade. Através do ato formal mediado pelo emprego do padrão culto de linguagem, o Poder Público garante a uniformidade, padronização, objetividade e clareza de que a comunicação deve se revestir. Assim, o ato deve ser formal e não informal, como afirma a alternativa. Nesse sentido, pugna-se pela anulação da questão em face da ausência de gabarito correto para a referida questão.</p>
ANEXO	<i>Sem anexo</i>
RESPOSTA	O recurso procede. Houve erro no gabarito. A resposta correta é letra C.
STATUS	Deferido

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

EDITAL	Concurso Público - 01/2017
INSCRIÇÃO	896520
CARGO	ADVOGADO
TIPO RECURSO	Contra questão da prova objetiva
DISCIPLINA	<i>Não possui disciplina</i>
DATA DE SOLICITAÇÃO	17/04/2018 às 10h 05min
PEDIDO	
DESCRIÇÃO FATOS	
PROVA	1
QUESTÃO	39
DESCRIÇÃO	<p>A questão 39 deve sofrer alteração em seu gabarito. Ocorre que uma interpretação mais detida dos últimos versos do poema "O amor, quando se revela" conduz para a alternativa "b". Isto porque, o eu lírico, ao fim do poema, apresenta como solução para o problema da dificuldade de expressar ou revelar o amor uma espécie de confissão ou desabafo à pessoa amada depreendido da expressão "se isto puder contar-lhe". É, portanto, através da possibilidade de contar, desabafar sobre a dificuldade de expressar o amor que este pode se revelar. Tal interpretação, além de mais coerente com os últimos versos do poema e, portanto, em conformidade com o comando do enunciado da questão, se revela mais fiel à intenção do eu lírico no que diz respeito à generalização pretendida quanto à pessoa que ama. Há no decorrer de todo o poema uma indefinição acerca do sujeito que ama, reiterada pelo uso repetido do pronome "quem" que conduz a uma generalização da dificuldade de se expressar o sentimento por todo aquele que ama. Ora, parece forçoso que a solução dada pelo eu lírico ao problema seja a de escrever versos (conforme a letra "a"), pois se assim o fosse, apenas aos poetas e escritores caberia à manifestação do sentimento do amor, que é um sentimento tão universal ou pelo menos, afeto à grande parte das pessoas. Nesse sentido, o autor não restringiria o direito de expressar um sentimento universal a parte tão ínfima da população. Pelo contrario, o autor parece sugerir que todo aquele que ama, se puder confessar ou desabafar a dificuldade de falar sobre o amor à pessoa amada, se fará claro quanto ao amor que sente, ainda que não escreva versos ou fale sobre como é sentir o amor de maneira direta. Assim sendo, pugna-se pela alteração do gabarito de letra "a" para a letra "b". Em caráter subsidiário, postula-se pela anulação da referida questão, visto que, no mínimo, sua interpretação mostra-se um tanto controversa.</p>
ANEXO	<i>Sem anexo</i>
RESPOSTA	<p>O recurso não procede. O eu-lírico apresenta sua dificuldade de se revelar à pessoa amada. A única forma que ele encontrou de revelar seu sentimento foi através dos versos. Até a penúltima estrofe, ele trata essa dificuldade de forma mais generalizada, o que se nota no presente do verbo e a referência a uma terceira pessoa. Só na última estrofe ele se deixa revelar (verbo na primeira pessoa) e, através dos versos ele se anuncia. Há uma sutileza no seu desabafo e não uma entrega total como afirma a alternativa B.</p>

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

STATUS

Indeferido

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

EDITAL	Concurso Público - 01/2017
INSCRIÇÃO	898638
CARGO	ADVOGADO
TIPO RECURSO	Contra questão da prova objetiva
DISCIPLINA	<i>Não possui disciplina</i>
DATA DE SOLICITAÇÃO	17/04/2018 às 11h 15min
PEDIDO	
DESCRIÇÃO FATOS	
PROVA	1
QUESTÃO	21
DESCRIÇÃO	<p>A questão número 21 tem como gabarito a alternativa “b”, entretanto, a assertiva I assim afirma: “Em uma frase, pode-se dizer que redação oficial é a maneira pela qual o Poder Público redige atos informais e individuais.” Entretanto a redação oficial é utilizada pelo poder público de maneira formal e impessoal, conforme estipula o MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:</p> <p>"A redação oficial deve caracterizar-se pela impessoalidade, uso do padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade e uniformidade. Fundamentalmente esses atributos decorrem da Constituição, que dispõe, no artigo 37: "A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.</p> <p>Sendo a publicidade e a impessoalidade princípios fundamentais de toda administração pública, claro está que devem igualmente nortear a elaboração dos atos e comunicações oficiais.</p> <p>Esses mesmos princípios (impessoalidade, clareza, uniformidade, concisão e uso de linguagem formal) aplicam-se às comunicações oficiais: elas devem sempre permitir uma única interpretação e ser estritamente impessoais e uniformes, o que exige o uso de certo nível de linguagem.</p> <p>As comunicações oficiais devem ser sempre formais, isto é, obedecem a certas regras de forma: além das já mencionadas exigências de impessoalidade e uso do padrão culto de linguagem, é imperativo, ainda, certa formalidade de tratamento. Não se trata somente da eterna dúvida quanto ao correto emprego deste ou daquele pronome de tratamento para uma autoridade de certo nível (v. a esse respeito 2.1.3. Emprego dos Pronomes de Tratamento); mais do que isso, a formalidade diz respeito à polidez, à civilidade no próprio enfoque dado ao assunto do qual cuida a comunicação." (Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm)</p> <p>No que tange aos atos administrativos, segundo Hely Lopes Meirelles: "Todo ato administrativo é, em princípio, formal". Isto é, O ato deve respeitar a forma exigida para a sua prática. É a materialização, ou seja, como o ato se apresenta no mundo real. A regra na Administração Pública é que todos os atos são formais, diferentemente do direito privado que se aplica a liberdade das formas. É um elemento sempre vinculado, de acordo com a doutrina majoritária.</p>

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

"No Direito Administrativo, o aspecto formal do ato tem muito mais relevância que no Direito Privado, já que a observância à forma e ao procedimento constitui garantia jurídica para o administrador e para a Administração. É pela forma que se torna possível o controle do ato administrativo. Apenas a título de esclarecimento, advirta-se que, na concepção restrita da forma, considera-se cada ato isoladamente e, na concepção ampla, considera-se o ato dentro de um procedimento (sucessão de atos administrativos da decisão final). A observância à forma não significa, entretanto, que a Administração esteja sujeita a formas rígidas e sacramentais.

O que se exige é que a forma seja adotada como regra, para que tudo seja passível de verificação. Normalmente, as formas são mais rigorosas quando estão em jogo direito dos administrados (ex.: concursos públicos, licitações e processos disciplinares). Até mesmo o silêncio significa forma de manifestação de vontade, quando a lei o prevê. Forma é o elemento exteriorizador do ato administrativo, o modo pelo qual o mesmo se apresenta (<http://domtotal.com/direito/pagina/detalhe/29867/requisitos-que-validam-os-atos-administrativos>)

"O ato administrativo - vinculado ou discricionário - há que ser praticado com observância formal e ideológica da lei. Exato na forma e inexato no conteúdo, nos motivos ou nos fins, é sempre inválido." (...) "Condição primeira para o surgimento do ato administrativo é que a Administração aja nessa qualidade, usando de sua supremacia de Poder Público, visto que algumas vezes nivela-se ao particular e o ato perde a característica administrativa, igualando-se ao ato jurídico privado; a segunda é que contenha manifestação de vontade apta a produzir efeitos jurídicos para os administrados, para a própria Administração ou para seus servidores; a terceira é que provenha de agente competente, com finalidade pública e revestindo forma legal.

O revestimento exteriorizador do ato administrativo constitui requisito vinculado e imprescindível à sua perfeição, chamado de Forma. Enquanto a vontade dos particulares pode manifestar-se livremente, a da Administração exige procedimentos especiais e forma legal para que se expresse validamente. Daí podermos afirmar que, se, no Direito Privado, a liberdade da forma do ato jurídico é regra, no Direito Público é exceção. Todo ato administrativo é, em princípio, formal. E compreende-se essa exigência, pela necessidade que tem o ato administrativo de ser contrastado com a lei e aferido, freqüentemente, pela própria Administração e até pelo judiciário, para verificação de sua validade." (DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO, de Hely Lopes Meirelles, atualizada em sua 18ª edição por Eurico de Andrade Azevedo, Délcio Balestero Aleixo e José Emmanuel Burle Filho.)

Portanto não há que se falar que redação oficial é a maneira pela qual o Poder Público redige atos informais e individuais, conforme consta na acertiva I, considerada correta pela banca.

ANEXO

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/gestoreditais/areadocandidato.com.br/midias/recursos/1406/898638/143ed3a91afbc63c8133c93a11290098.docx>

RESPOSTA

O recurso procede. Houve erro no gabarito. A resposta correta é letra C.

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

STATUS	Deferido
---------------	----------

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

EDITAL	Concurso Público - 01/2017
INSCRIÇÃO	899269
CARGO	ADVOGADO
TIPO RECURSO	Contra questão da prova objetiva
DISCIPLINA	<i>Não possui disciplina</i>
DATA DE SOLICITAÇÃO	19/04/2018 às 00h 07min
PEDIDO	
DESCRIÇÃO FATOS	
PROVA	1
QUESTÃO	21
DESCRIÇÃO	<p>O presente recurso visa a retificação do gabarito oficial da prova de Advogado, com relação à resposta da questão de número 21 (português), pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.</p> <p>O gabarito oficial aponta como resposta correta da questão de número 21 a alternativa "b", em que estariam corretas as afirmativas I e III apontadas na questão. Entretanto, com fundamento no disposto no Manual de Redação da Presidência da República, a alternativa correta é a "c", que firma estar correta somente a afirmativa III, como será demonstrado abaixo:</p> <p>- Assim está grafada a afirmativa I: "Em uma frase, pode-se dizer que redação oficial é a maneira pela qual o Poder Público redige atos informais e individuais". Tal assertiva está incorreta, uma vez que se extrai do Manual de Redação da Presidência da República que "Em uma frase, pode-se dizer que redação oficial é a maneira pela qual o Poder Público redige atos normativos e comunicações" (Manual de Redação da Presidência da República, Parte I, Capítulo I, aspectos gerais da redação oficial, item "1"). Dessa forma, a assertiva I está INCORRETA.</p> <p>- A seu turno, a assertiva II firma que "a redação oficial deve caracterizar-se pela pessoalidade, uso da linguagem informal, clareza, concisão, formalidade e uniformidade". Ao contrário do disposto em tal assertiva, tem-se que "a redação oficial deve caracterizar-se pela impessoalidade, uso do padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade e uniformidade" (Manual de Redação da Presidência da República, Parte I, Capítulo I, aspectos gerais da redação oficial, item "1"). Dessa forma, a assertiva II também está INCORRETA.</p> <p>- Por fim, a assertiva III diz que "a transparência do sentido dos atos normativos, bem como sua inteligibilidade, são requisitos do próprio Estado de Direito: é inaceitável que um texto legal não seja entendido pelos cidadãos". Tal assertiva está CORRETA, de acordo com o que se extrai do Manual de Redação da Presidência da República, Parte I, Capítulo I, aspectos gerais da redação oficial, item "1".</p> <p>Dessa forma, estando as assertivas I e II incorretas, a resposta da questão é a alternativa "c", que firma estar correta somente a alternativa III.</p>

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

	<p>Isto posto, requer-se:</p> <p>1 - A retificação do gabarito, considerando como resposta correta da questão de número 21 da prova para o cargo de Advogado a alternativa "C", que firma estar correta somente a afirmativa III;</p> <p>2 - A atribuição dos pontos referentes a questão de número 21 aos candidatos que grafaram como resposta a alternativa "C".</p> <p>T. em que, P. deferimento.</p>
ANEXO	<i>Sem anexo</i>
RESPOSTA	O recurso procede. Houve erro no gabarito. A resposta correta é letra C.
STATUS	Deferido

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

EDITAL	Concurso Público - 01/2017
INSCRIÇÃO	902495
CARGO	ADVOGADO
TIPO RECURSO	Contra questão da prova objetiva
DISCIPLINA	<i>Não possui disciplina</i>
DATA DE SOLICITAÇÃO	18/04/2018 às 17h 50min
PEDIDO	
DESCRIÇÃO FATOS	
PROVA	1
QUESTÃO	11
DESCRIÇÃO	<p>A questão 11 solicitava os itens corretos de acordo com a LEI de licitações. Ocorre, entretanto, que o item I exigia conhecimento de julgado específico do Tribunal de Contas da União, e não apenas do conhecimento da lei supramencionada, conforme o seguinte: "Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral (Acórdão 2118/2008, Plenário)."</p> <p>A exigência de conhecimento de entendimentos e julgados jurisprudenciais, quando necessários à realização de prova objetiva de concurso público, deve vir expressamente mencionado no edital, de forma a não se exigir dos candidatos do certame um conhecimento além do solicitado. Grandes bancas examinadoras mantêm essa regra a fim de que a aplicação do certame seja o mais justo possível. é o caso, por exemplo, da Fundação Carlos Chagas (FCC):</p> <p>- Concurso para o cargo de Defensor Público do Estado de Santa Catarina, realizado pela Fundação Carlos Chagas (2017): " 12. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça relacionada ao direito das execuções penais."</p> <p>A ausência de menção ao necessário conhecimento dos entendimentos do Tribunal de Contas da União, impossibilitou a análise sobre a veracidade do item I da questão 11, prejudicando a resposta final, que exigia os itens verdadeiros. A questão 11, portanto, deve ser anulada em prol da justiça para com aqueles que seguiram o estudo pautados especificamente nas exigências da banca examinadora expressas no edital.</p>
ANEXO	<i>Sem anexo</i>
RESPOSTA	Questão em conformidade com texto do art. 46 da Lei 8.666/93.
STATUS	Indeferido

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

EDITAL	Concurso Público - 01/2017
INSCRIÇÃO	902495
CARGO	ADVOGADO
TIPO RECURSO	Contra questão da prova objetiva
DISCIPLINA	<i>Não possui disciplina</i>
DATA DE SOLICITAÇÃO	18/04/2018 às 16h 36min
PEDIDO	
DESCRIÇÃO FATOS	
PROVA	1
QUESTÃO	21
DESCRIÇÃO	<p>A questão 21 apresentou como corretos os itens I e III (gabarito letra "b").</p> <p>O item I diz que "I. Em uma frase, pode-se dizer que redação oficial é a maneira pela qual o Poder Público redige atos informais e individuais". Este item é, porém, incorreto, pois o Manual de redação da Presidência da República diz que " Em uma frase, pode-se dizer que redação oficial é a maneira pela qual o Poder Público redige atos normativos e comunicações" (PARTE I; AS COMUNICAÇÕES OFICIAIS; CAPÍTULO I; ASPECTOS GERAIS DA REDAÇÃO OFICIAL; 1. O que é Redação Oficial)</p> <p>O item III, por sua vez, é transcrição literal do manual da Presidência da República: "A transparência do sentido dos atos normativos, bem como sua inteligibilidade, são requisitos do próprio Estado de Direito: é inaceitável que um texto legal não seja entendido pelos cidadãos".</p> <p>Por isso, o único item verdadeiro é o III, devendo o gabarito da questão ser alterado para a alternativa "c"</p>
ANEXO	<i>Sem anexo</i>
RESPOSTA	O recurso procede. Houve erro no gabarito. A resposta correta é letra C.
STATUS	Deferido

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

EDITAL	Concurso Público - 01/2017
INSCRIÇÃO	902495
CARGO	ADVOGADO
TIPO RECURSO	Contra questão da prova objetiva
DISCIPLINA	<i>Não possui disciplina</i>
DATA DE SOLICITAÇÃO	18/04/2018 às 16h 18min
PEDIDO	
DESCRIÇÃO FATOS	
PROVA	1
QUESTÃO	29
DESCRIÇÃO	<p>A questão 29 solicita a alternativa na qual se apresenta construção a ser evitada.</p> <p>A alternativa "b" foi dada pela banca como correta. Entretanto, a letra "d" também deve ser considerada correta por apresentar uma construção a ser evitada: "Antes de estes requisitos serem cumpridos, (...)". Nesta frase, deveria ter havido a contração de de+estes, o que não ocorreu.</p> <p>A questão 29, portanto, apresenta duas alternativas corretas e deve ser anulada.</p>
ANEXO	<i>Sem anexo</i>
RESPOSTA	<p>O recurso não procede. A questão elaborada a partir do Manual de Redação Oficial, conforme edital. Segue o que diz no manual de redação oficial, relacionado ao capítulo "ortografia e gramática". Os problemas mais frequentemente encontrados na construção de frases dizem respeito à má pontuação, à ambiguidade da ideia expressa, à elaboração de falsos paralelismos, erros de comparação, etc. Decorrem, em geral, do desconhecimento da ordem das palavras na frase. Indicam-se, a seguir, alguns desses defeitos mais comuns e recorrentes na construção de frases, registrados em documentos oficiais.</p> <p>9.2.1.1. Sujeito</p> <p>Como dito, o sujeito é o ser de quem se fala ou que executa a ação enunciada na oração. Ele pode ter complemento, mas não ser complemento. Devem ser evitadas, portanto, construções como:</p> <p>Errado: Antes destes requisitos serem cumpridos, (...).</p> <p>Certo: Antes de estes requisitos serem cumpridos, (...).</p>
STATUS	Indeferido

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

EDITAL	Concurso Público - 01/2017
INSCRIÇÃO	902495
CARGO	ADVOGADO
TIPO RECURSO	Contra questão da prova objetiva
DISCIPLINA	<i>Não possui disciplina</i>
DATA DE SOLICITAÇÃO	18/04/2018 às 16h 08min
PEDIDO	
DESCRIÇÃO FATOS	
PROVA	1
QUESTÃO	32
DESCRIÇÃO	<p>A questão 32 solicitou a alternativa em que não houvesse ambiguidade.</p> <p>A alternativa "a", considerada a resposta correta, ou seja, considerou que não havia ambiguidade em: "O Ministro comunicou exoneração dele a seu secretariado". Tal alternativa, porém, é ambígua, e não pode prevalecer como gabarito da referida questão. Há duas interpretações possíveis: o Ministro ter comunicado a exoneração de sua própria pessoa, ou o Ministro ter comunicado a exoneração que ele efetuou (de pessoa diversa).</p> <p>A alternativa "b", por sua vez, diz que "O Deputado saudou o Presidente da República, em seu discurso, e solicitou sua intervenção no seu Estado, mas isso não o surpreendeu". A ambiguidade se revela na incorreta utilização dos pronomes possessivos, não demonstrando clareza do executor das ações verbais (Se o Deputado ou o Presidente). A alternativa b, portanto, é ambígua e não pode ser o gabarito desta questão.</p> <p>A alternativa "c", diz: Roubaram a mesa do gabinete em que eu costumava trabalhar. A ambiguidade se revela na seguinte incerteza: a pessoa costumava trabalhar no gabinete ou na mesa roubada? Tal alternativa, portanto, é ambígua e não pode ser o gabarito desta questão.</p> <p>Por fim, tem-se a alternativa "d": "Depois de examinar o paciente, uma senhora chamou o médico". Não há ambiguidade na frase mencionada. Ao se inverter a ordem de apresentação, inclusive, temos a mesma clareza no entendimento: Uma senhora chamou o médico depois de examinar o paciente.</p> <p>A alternativa "d" é, portanto, o gabarito correto da questão 32.</p>
ANEXO	<i>Sem anexo</i>
RESPOSTA	<p>O recurso não procede. Questão elaborada a partir do Manual de Redação Oficial.</p> <p>“Ambiguidade Ambígua é a frase ou oração que pode ser tomada em mais de um sentido. Como a clareza é requisito básico de todo texto oficial (v. 1.4. Concisão e Clareza),</p>

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

deve-se atentar para as construções que possam gerar equívocos de compreensão.

A ambiguidade decorre, em geral, da dificuldade de identificar-se a que palavra se refere um pronome que possui mais de um antecedente na terceira pessoa. Pode ocorrer com:

a) pronomes pessoais:

Ambíguo: O Ministro comunicou a seu secretariado que ele seria exonerado.

Claro: O Ministro comunicou exoneração dele a seu secretariado.”

STATUS

Indeferido

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

EDITAL	Concurso Público - 01/2017
INSCRIÇÃO	902495
CARGO	ADVOGADO
TIPO RECURSO	Contra questão da prova objetiva
DISCIPLINA	<i>Não possui disciplina</i>
DATA DE SOLICITAÇÃO	18/04/2018 às 15h 53min
PEDIDO	
DESCRIÇÃO FATOS	
PROVA	1
QUESTÃO	39
DESCRIÇÃO	<p>A questão 39 apresentou como resposta correta "expressar-se por meios dos versos", como solução encontrada pelo eu-lírico para dirigir-se à amada. Ocorre que além da referida alternativa, constante da letra "a", pode-se entender também como resposta correta a alternativa constante da letra "c", que expõe que o eu-lírico poderia "deixar-se levar sem nenhuma atitude precisa".</p> <p>Tal alternativa deve ser considerada pelas seguintes razões: na primeira estrofe, o eu-lírico diz que o amor "(...) não sabe lhe falar". Na segunda, relata a dificuldade no expressar-se e as consequências advindas se o fizer:</p> <p>"Quem quer dizer o que sente Não sabe o que há de dizer. Fala: parece que mente..."</p> <p>Na quarta, revela que "(...) quem sente muito, cala", e o eu-lírico encontra-se na posição daquele que muito sente.</p> <p>Por fim, na última estrofe, o calar-se (referido pelo pronome ISTO), o não tomar nenhuma atitude específica, a ausência de manifestação, seria, por si só, a própria demonstração do muito sentimento que o eu-lírico possui:</p> <p>"Mas se isto puder contar-lhe O que não lhe ousou contar, Já não terei que falar-lhe Porque lhe estou a falar..."</p> <p>A questão 39, portanto, por conter duas interpretações possíveis, deve ser anulada.</p>
ANEXO	<i>Sem anexo</i>
RESPOSTA	<p>O recurso não procede. O eu-lírico apresenta sua dificuldade de se revelar à pessoa amada. A única forma que ele encontrou de revelar seu sentimento foi através dos versos. Até a penúltima estrofe, ele trata essa dificuldade de forma mais generalizada, o que se nota no presente do verbo e a referência a uma terceira pessoa. Só na última estrofe ele se deixa revelar (verbo na primeira pessoa) e, através dos versos ele se anuncia. Há uma sutileza no seu desabafo e não uma entrega total como afirma a alternativa B.</p>
STATUS	Indeferido

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

EDITAL	Concurso Público - 01/2017
INSCRIÇÃO	904729
CARGO	ADVOGADO
TIPO RECURSO	Contra questão da prova objetiva
DISCIPLINA	<i>Não possui disciplina</i>
DATA DE SOLICITAÇÃO	18/04/2018 às 16h 08min
PEDIDO	
DESCRIÇÃO FATOS	
PROVA	1
QUESTÃO	15
DESCRIÇÃO	Conforme pacificado pela doutrina, existe uma forma de requisição administrativa que é supressiva, qual seja, a requisição administrativa de bens fungíveis. Tal modalidade de requisição fere “o caráter perpétuo e irrevogável do direito de propriedade” (DI PIETRO, Maria Zanella. Direito Administrativo, 30ª Ed. Forense, 2017, p. 164). Desta forma, a questão deve ser anulada, por haver uma forma de requisição administrativa que é modalidade de intervenção supressiva.
ANEXO	<i>Sem anexo</i>
RESPOSTA	Questão em conformidade com doutrina majoritária
STATUS	Indeferido

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

EDITAL	Concurso Público - 01/2017
INSCRIÇÃO	904729
CARGO	ADVOGADO
TIPO RECURSO	Contra questão da prova objetiva
DISCIPLINA	<i>Não possui disciplina</i>
DATA DE SOLICITAÇÃO	18/04/2018 às 16h 31min
PEDIDO	
DESCRIÇÃO FATOS	
PROVA	1
QUESTÃO	21
DESCRIÇÃO	<p>A questão afirmou como sendo corretas as afirmativas I e III, no entanto, somente a afirmativa III é correta. A afirmativa I é falsa pois ela afirma “que redação oficial é a maneira pela qual o Poder Público redige atos informais e impessoais”. No entanto, o Poder Público não redige atos informais, pelo contrário, todos os atos redigidos pelo Poder Público devem ser formais. Seguindo as teorias que fundamentam o Manual de Redação da Presidência da República (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm#_Toc26002086), é vedada a redação de atos informais, pois há o dever de prezar sempre pela clareza textual e formalidade. Sendo assim, a redação oficial deve estar em consonância com o princípio da formalidade, requisito básico da redação oficial que padroniza a comunicação no meio administrativo, valendo-se da Gramática Normativa Brasileira. Deste modo, o gabarito da questão 21 deve ser corrigido para que conste a alternativa c, mais adequada para o caso.</p>
ANEXO	<i>Sem anexo</i>
RESPOSTA	O recurso procede. Houve erro no gabarito. A resposta correta é letra C.
STATUS	Deferido

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

EDITAL	Concurso Público - 01/2017
INSCRIÇÃO	904729
CARGO	ADVOGADO
TIPO RECURSO	Contra questão da prova objetiva
DISCIPLINA	<i>Não possui disciplina</i>
DATA DE SOLICITAÇÃO	18/04/2018 às 16h 33min
PEDIDO	
DESCRIÇÃO FATOS	
PROVA	1
QUESTÃO	23
DESCRIÇÃO	<p>Nessa questão, o gabarito indica que a alternativa correta seria a letra b, que aduz que três afirmativas estão corretas. Entretanto, somente duas afirmativas estão corretas, quais sejam, as afirmativas I e III. A afirmativa II está incorreta pois, na verdade, em certas ocasiões não há impessoalidade de quem recebe a comunicação oficial pelo poder público. Isso ocorre, por exemplo, quando um cidadão recebe uma multa, ou quando um funcionário público é exonerado, ou quando o poder público celebra um contrato administrativo com alguma empresa. Nesses casos, o destinatário da comunicação oficial é determinado, individualizado, pessoal, não havendo o que se falar em impessoalidade do destinatário. Já a afirmativa IV está incorreta pois é totalmente desconforme ao assunto tratado. Portanto, a questão 23 deve ser anulada, considerando que as afirmativas II e IV estão incorretas, pelas razões acima explanadas, uma vez que não há alternativa compatível com o número de afirmativas corretas.</p>
ANEXO	<i>Sem anexo</i>
RESPOSTA	<p>O recurso não procede. Conforme consta no Manual de Redação Oficial, no item “impessoalidade” as três primeiras afirmativas são pertinentes. Já a última, há um equívoco, pois, de acordo com o manual diz assim: “Desta forma, não há lugar na redação oficial para impressões pessoais, como as que, por exemplo, constam de uma carta a um amigo, ou de um artigo assinado de jornal, ou mesmo de um texto literário. A redação oficial deve ser isenta da interferência da individualidade que a elabora.” Sendo assim, há somente três afirmativas corretas, conforme gabarito.</p>
STATUS	Indeferido

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

EDITAL	Concurso Público - 01/2017
INSCRIÇÃO	904729
CARGO	ADVOGADO
TIPO RECURSO	Contra questão da prova objetiva
DISCIPLINA	<i>Não possui disciplina</i>
DATA DE SOLICITAÇÃO	18/04/2018 às 16h 34min
PEDIDO	
DESCRIÇÃO FATOS	
PROVA	1
QUESTÃO	35
DESCRIÇÃO	<p>A questão considerou como sendo correta a alternativa a, que indicou que todas as afirmativas estão corretas. No entanto, somente a afirmativa III está correta. Isso porque a afirmativa I está incorreta devido ao fato de que nas duas primeiras estrofes do poema há referência, apenas, a todos os apaixonados de modo geral, e não a uma pessoa específica. Já a afirmativa II está incorreta porque as duas primeiras estrofes do poema não mostram o drama interno vivido por quem ama, mas tão somente a dificuldade de se revelar o amor à pessoa amada. Dessa forma, o gabarito da questão 35 deve ter alterado para que conste a alternativa d como correta, o que se mostra mais adequado.</p>
ANEXO	<i>Sem anexo</i>
RESPOSTA	<p>O recurso não procede. Apesar de nas primeiras estrofes ter usado de forma mais generalizada o sentimento a respeito do amor, não se pode afirmar que tenha se referido a todos no geral e a alguém específico. Na última estrofe é que se percebe que o eu-lírico resolve se confessar este ser que passa pela dificuldade de revelar seu sentimento.</p>
STATUS	Indeferido

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

EDITAL	Concurso Público - 01/2017
INSCRIÇÃO	908112
CARGO	ADVOGADO
TIPO RECURSO	Contra questão da prova objetiva
DISCIPLINA	<i>Não possui disciplina</i>
DATA DE SOLICITAÇÃO	18/04/2018 às 13h 55min
PEDIDO	
DESCRIÇÃO FATOS	
PROVA	1
QUESTÃO	12
DESCRIÇÃO	<p>A questão nº 12 refere-se à Contratos Administrativos, teve como correta a alternativa B. Segue texto da assertiva "compete privativamente à União legislar sobre normas gerais de contratação".</p> <p>Contudo, em face do princípio da vinculação ao edital, da legalidade, bem como do julgamento objetivo, requer a anulação da questão haja vista o tema tratado na alternativa extrapolar o conteúdo programático previsto no edital regedor do concurso.</p> <p>Para responder corretamente a questão, deveria ter conhecimento do rol de competências privativas da União (artigo 22 da Constituição Federal), tema claramente não exigido no edital, motivo pelo qual requer a anulação da referida questão.</p>
ANEXO	<i>Sem anexo</i>
RESPOSTA	Questão relativa a matéria expressa no Edital, qual seja licitação e contratos administrativos.
STATUS	Indeferido

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

EDITAL	Concurso Público - 01/2017
INSCRIÇÃO	908112
CARGO	ADVOGADO
TIPO RECURSO	Contra questão da prova objetiva
DISCIPLINA	<i>Não possui disciplina</i>
DATA DE SOLICITAÇÃO	17/04/2018 às 13h 38min
PEDIDO	
DESCRIÇÃO FATOS	
PROVA	1
QUESTÃO	21
DESCRIÇÃO	<p>A questão tem como tema a redação oficial e sua utilização pelo Poder Público. O gabarito considerou como correta a alternativa B, em que apontava como corretas as assertivas I e III.</p> <p>Contudo, a assertiva I encontra-se incorreta à luz do Manual de Redação da Presidência da República, ao afirmar que "Em uma frase, pode-se dizer que redação oficial é a maneira pela qual o Poder Público redige atos informais e individuais."</p> <p>De acordo com o referido Manual, "Em uma frase, pode-se dizer que redação oficial é a maneira pela qual o Poder Público redige atos normativos e comunicações. (...) A redação oficial deve caracterizar-se pela impessoalidade, uso do padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade e uniformidade."</p> <p>Percebe-se que a redação oficial deve caracterizar-se por atos formais e não informais como descreve a assertiva I.</p> <p>Pelo exposto, requer a alteração do gabarito para a alternativa C, tendo em vista que somente a assertiva III está correta.</p>
ANEXO	<i>Sem anexo</i>
RESPOSTA	O recurso procede. Houve erro no gabarito. A resposta correta é letra C.
STATUS	Deferido

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

EDITAL	Concurso Público - 01/2017
INSCRIÇÃO	910393
CARGO	ADVOGADO
TIPO RECURSO	Contra questão da prova objetiva
DISCIPLINA	<i>Não possui disciplina</i>
DATA DE SOLICITAÇÃO	16/04/2018 às 17h 54min
PEDIDO	
DESCRIÇÃO FATOS	
PROVA	1
QUESTÃO	21
DESCRIÇÃO	<p>A questão 21 dispõe o seguinte:</p> <p>Sobre a Redação Oficial, atente-se para os itens a seguir.</p> <p>I. Em uma frase, pode-se dizer que redação oficial é a maneira pela qual o Poder Público redige atos informais e individuais.</p> <p>II. A redação oficial deve caracterizar-se pela pessoalidade, uso da linguagem informal, clareza, concisão, formalidade e uniformidade.</p> <p>III. A transparência do sentido dos atos normativos, bem como sua inteligibilidade, são requisitos do próprio Estado de Direito: é inaceitável que um texto legal não seja entendido pelos cidadãos.</p> <p>Estão corretas:</p> <p>a) Todas as afirmativas; b) As afirmativas I e III; c) Somente a afirmativa III; d) Nenhuma das afirmativas.</p> <p>O gabarito oficial considerou como correta a alternativa B: b) As afirmativas I e III;</p> <p>Ocorre que a alternativa I está incorreta. Vejamos o que diz o Manual de Redação da Presidência da República, utilizado como bibliografia básica no edital:</p> <p>PARTE I AS COMUNICAÇÕES OFICIAIS CAPÍTULO I ASPECTOS GERAIS DA REDAÇÃO OFICIAL 1. O que é Redação Oficial</p> <p>Em uma frase, pode-se dizer que redação oficial é a maneira pela qual o Poder Público redige atos normativos e comunicações (...)</p> <p>A redação oficial deve caracterizar-se pela impessoalidade, uso do padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade e uniformidade.</p> <p>São características dos documentos oficiais, então:</p> <p>Legalidade;</p>

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

	<p>Impessoalidade; Moralidade; Clareza e concisão; Formalidade; Uso do padrão culto da língua.</p> <p>Resta claro que a elaboração dos atos e comunicações oficiais são revestidos de formalidade, restando a afirmativa I incorreta, merecendo anulação e atribuição da pontuação nos termos do edital.</p>
ANEXO	<i>Sem anexo</i>
RESPOSTA	O recurso procede. Houve erro no gabarito. A resposta correta é letra C.
STATUS	Deferido

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

EDITAL	Concurso Público - 01/2017
INSCRIÇÃO	917844
CARGO	ADVOGADO
TIPO RECURSO	Contra questão da prova objetiva
DISCIPLINA	<i>Não possui disciplina</i>
DATA DE SOLICITAÇÃO	18/04/2018 às 20h 33min
PEDIDO	
DESCRIÇÃO FATOS	
PROVA	1
QUESTÃO	21
DESCRIÇÃO	<p>A questão 21 da prova, referente a redação oficial assim dispôs:</p> <p>21. Sobre a Redação Oficial, atente-se para os itens a seguir.</p> <p>I. Em uma frase, pode-se dizer que redação oficial é a maneira pela qual o Poder Público redige atos informais e individuais.</p> <p>II. A redação oficial deve caracterizar-se pela pessoalidade, uso da linguagem informal, clareza, concisão, formalidade e uniformidade.</p> <p>III. A transparência do sentido dos atos normativos, bem como sua inteligibilidade, são requisitos do próprio Estado de Direito: é inaceitável que um texto legal não seja entendido pelos cidadãos.</p> <p>Estão corretas:</p> <p>a) Todas as afirmativas;</p> <p>b) As afirmativas I e III;</p> <p>c) Somente a afirmativa III;</p> <p>d) Nenhuma das afirmativas.</p> <p>Segundo o gabarito, a resposta correta foi a letra B, ou seja, informando que o item I e III estariam corretos.</p> <p>Verifica-se, entretanto que o item I dispõe que redação oficial é a maneira pela qual o Poder Público redige atos INFORMAIS e individuais.</p> <p>Segundo o Manual de Redação Oficial (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm) em seu capítulo I, assim dispõe:</p> <p>A redação oficial deve caracterizar-se pela impessoalidade, uso do padrão culto de linguagem, clareza, concisão, FORMALIDADE e uniformidade. Fundamentalmente esses atributos decorrem da Constituição, que dispõe, no artigo 37: "A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)". Sendo a publicidade e a impessoalidade princípios fundamentais de toda administração pública, claro está que devem igualmente nortear a elaboração dos atos e</p>

comunicações oficiais.

(...)

Esses mesmos princípios (impressoalidade, clareza, uniformidade, concisão e uso de linguagem FORMAL) aplicam-se às comunicações oficiais: elas devem sempre permitir uma única interpretação e ser estritamente impessoais e uniformes, o que exige o uso de certo nível de linguagem.

Bem como no item 1.3:

1.3. Formalidade e Padronização

As comunicações oficiais devem ser sempre formais, isto é, obedecem a certas regras de forma: além das já mencionadas exigências de impessoalidade e uso do padrão culto de linguagem, é imperativo, ainda, certa formalidade de tratamento. Não se trata somente da eterna dúvida quanto ao correto emprego deste ou daquele pronome de tratamento para uma autoridade de certo nível (v. a esse respeito 2.1.3. Emprego dos Pronomes de Tratamento); mais do que isso, a formalidade diz respeito à polidez, à civilidade no próprio enfoque dado ao assunto do qual cuida a comunicação.

A formalidade de tratamento vincula-se, também, à necessária uniformidade das comunicações. Ora, se a administração federal é una, é natural que as comunicações que expede sigam um mesmo padrão. O estabelecimento desse padrão, uma das metas deste Manual, exige que se atente para todas as características da redação oficial e que se cuide, ainda, da apresentação dos textos.

A clareza datilográfica, o uso de papéis uniformes para o texto definitivo e a correta diagramação do texto são indispensáveis para a padronização. Consulte o Capítulo II, As Comunicações Oficiais, a respeito de normas específicas para cada tipo de expediente.

Portanto, verifica-se equívoco quanto ao item I, que está errado, uma vez que seriam atos formais e não informais.

Neste sentido, segundo as normas acerca da redação oficial, deve ser alterado seu gabarito, uma vez que a resposta correta seria a letra C, que dispõe que somente o item III estaria correto ou anulada a questão.

Posto isto, requer a retificação do gabarito ou, na impossibilidade, que seja anulada a questão.

Termos em que,

Pede deferimento.

Ana Paula Fernandes da Silva

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

ANEXO	<i>Sem anexo</i>
RESPOSTA	O recurso procede. Houve erro no gabarito. A resposta correta é letra C.
STATUS	Deferido

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

EDITAL	Concurso Público - 01/2017
INSCRIÇÃO	918464
CARGO	ADVOGADO
TIPO RECURSO	Contra questão da prova objetiva
DISCIPLINA	<i>Não possui disciplina</i>
DATA DE SOLICITAÇÃO	16/04/2018 às 16h 18min
PEDIDO	
DESCRIÇÃO FATOS	
PROVA	1
QUESTÃO	21
DESCRIÇÃO	<p>A questão 21, ora recorrida, traz como gabarito a alternativa "B" , cujo qual contraria totalmente o que preconiza o "MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA", pelos seguintes motivos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Primeiramente, a questão pede que se assinale a alternativa correta.2. Analisando detidamente a assertiva transcrita no item I. verifica-se que tal item é INCORRETO, pois não corresponde ao que o "MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA" abrange às fl.04, ou seja: "1. O que é Redação Oficial Em uma frase, pode-se dizer que redação oficial é a maneira pela qual o Poder Público redige atos normativos e comunicações. Interessa-nos tratá-la do ponto de vista do Poder Executivo". Note-se portanto que REALMENTE a assertiva trazida na questão está incorreta, porque não discorre sobre o conceito de redação oficial.3. O item II também está incorreto, vez que o "MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA" traz, também às fl. 04, as seguintes características da redação oficial: "A redação oficial deve caracterizar-se pela impessoalidade, uso do padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade e uniformidade." Logo, está INCORRETO.4. O item III está correto, pois espelha o mesmo conteúdo que o "MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA", ou seja : "A transparência do sentido dos atos normativos, bem como sua inteligibilidade, são requisitos do próprio Estado de Direito: é inaceitável que um texto legal não seja entendido pelos cidadãos. " Portanto, tal afirmação está CORRETA.5. Por fim, a presente banca considera em seu gabarito que a alternativa "B" (que diz que os itens I e III estão corretos) está correta, no entanto, a alternativa que corresponde à verdade e adequação dos itens acima é a letra "C" (Somente a afirmativa III está correta) pois, conforme já explanado, SOMENTE O ITEM III corresponde às disposições do Manual de Redação da Presidência da República.6. Requeiro a CORREÇÃO do gabarito para que a alternativa "C" seja considerada a

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

correta na presente questão.

Peço e aguardo deferimento, vez que atendidos os critérios e fundamentações que são capazes de ensejar a alteração do gabarito

Att.

Ingrid da Silva Borges

ANEXO

Sem anexo

RESPOSTA

O recurso procede. Houve erro no gabarito. A resposta correta é letra C.

STATUS

Deferido

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

EDITAL	Concurso Público - 01/2017
INSCRIÇÃO	921193
CARGO	ADVOGADO
TIPO RECURSO	Contra questão da prova objetiva
DISCIPLINA	<i>Não possui disciplina</i>
DATA DE SOLICITAÇÃO	19/04/2018 às 13h 05min
PEDIDO	
DESCRIÇÃO FATOS	
PROVA	1
QUESTÃO	21
DESCRIÇÃO	<p>I - DOS FATOS</p> <p>O gabarito oficial publicado considera correta a alternativa “B” da questão 21 da prova aplicada ao cargo de Advogado. Contudo, ela está INCORRETA, visto que considera correta a afirmativa “I” (número "um" em algarismo romano).</p> <p>Portanto, deve ser considerada correta a alternativa “C”, tendo em vista os argumentos a seguir aduzidos.</p> <p>II - DOS FUNDAMENTOS</p> <p>Conforme o Manual de Redação Oficial da Presidência (link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm), assim leciona:</p> <p>“[...] 1. O que é Redação Oficial</p> <p>Em uma frase, pode-se dizer que redação oficial é a maneira pela qual o Poder Público redige atos normativos e comunicações. [...]”</p> <p>Ainda, o citado documento prevê o seguinte:</p> <p>“1.1. A Impessoalidade</p> <p>[...] Percebe-se, assim, que o tratamento impessoal que deve ser dado aos assuntos que constam das comunicações oficiais decorre:</p> <p>a) da ausência de impressões individuais de quem comunica: embora se trate, por exemplo, de um expediente assinado por Chefe de determinada Seção, é sempre em nome do Serviço Público que é feita a comunicação. [...]”</p> <p>Ainda, o referido diploma afirma:</p> <p>“1.3. Formalidade e Padronização</p> <p>As comunicações oficiais devem ser sempre formais, isto é, obedecem a certas regras de forma: além das já mencionadas exigências de impessoalidade e uso do padrão culto de linguagem, é imperativo, ainda, certa formalidade de tratamento. [...]”</p> <p>Portanto, a afirmativa "I" está incorreta ao afirmar que o Poder Público redige atos INFORMAIS e INDIVIDUAIS, pois contraria os aspectos da Formalidade e Impessoalidade da redação oficial.</p> <p>III - DO PEDIDO</p>

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

	Ante o exposto, requer a CORREÇÃO do gabarito, considerando a alternativa “C” como a alternativa CORRETA da questão 21 (vinte e um) da prova aplicada para o cargo de Advogado. Termos em que pede deferimento.
ANEXO	<i>Sem anexo</i>
RESPOSTA	O recurso procede. Houve erro no gabarito. A resposta correta é letra C.
STATUS	Deferido

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

EDITAL	Concurso Público - 01/2017
INSCRIÇÃO	932829
CARGO	ADVOGADO
TIPO RECURSO	Contra questão da prova objetiva
DISCIPLINA	<i>Não possui disciplina</i>
DATA DE SOLICITAÇÃO	18/04/2018 às 21h 07min
PEDIDO	
DESCRIÇÃO FATOS	
PROVA	1
QUESTÃO	21
DESCRIÇÃO	<p>Ilustríssima Banca Examinadora,</p> <p>Trata-se de erro material contido no gabarito preliminar ora publicado, o qual aponta a alternativa "b" como correta para a questão "21", quando, na verdade, a alternativa "c" é a que se mostra de acordo com o Manual de Redação da Presidência da República (v. "link" no arquivo anexo).</p> <p>Referido Manual, em seu Capítulo I ("Aspectos Gerais da Redação Oficial"), página 4, ao definir o termo "redação oficial", assevera que: "Em uma frase, pode-se dizer que redação oficial é a maneira pela qual o Poder Público redige atos normativos e comunicações. [...] A redação oficial deve caracterizar-se pela impessoalidade, uso do padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade e uniformidade."</p> <p>Desse modo, pela simples leitura da questão, resta evidente que somente a afirmativa "III" é verdadeira, ou seja, a alternativa "c" era a que deveria constar no gabarito.</p> <p>Insta consignar, outrossim, que NÃO é caso de anulação da questão, uma vez que o edital do respectivo Concurso Público, em seu item "4.1.6", prevê tal medida apenas para quando houver resposta dupla e/ou divergência na redação, o que, irrefutavelmente, não é o caso. Estando a questão "21" totalmente apta, impõe-se a CORREÇÃO DO GABARITO, com pontuação adicionada unicamente aos candidatos que apontaram a alternativa "c" como a correta, por ser medida de direito e justiça (v. jurisprudência acerca do tema no arquivo anexo).</p> <p>Nestes termos, pede-se deferimento.</p>
ANEXO	https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/gestoreditais/areadocandidato.com.br/midias/recursos/1406/932829/1b48671e00bf8525396a59592ab158e2.doc
RESPOSTA	O recurso procede. Houve erro no gabarito. A resposta correta é letra C.
STATUS	Deferido

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

EDITAL	Concurso Público - 01/2017
INSCRIÇÃO	935418
CARGO	ADVOGADO
TIPO RECURSO	Contra questão da prova objetiva
DISCIPLINA	<i>Não possui disciplina</i>
DATA DE SOLICITAÇÃO	19/04/2018 às 11h 34min
PEDIDO	
DESCRIÇÃO FATOS	
PROVA	1
QUESTÃO	6
DESCRIÇÃO	<p>RECURSO CONTRA O GABARITO DA QUESTÃO Nº 6</p> <p>Conforme o GABARITO divulgado em 16/04/2018 para a QUESTÃO Nº 6 da prova para o cargo de ADVOGADO, foi considerado como CORRETA a alternativa “D”, conforme abaixo dispõe a questão:</p> <p>6. Acerca dos atos administrativos analise as assertivas e assinale a opção CORRETA:</p> <p>I. o objeto do ato administrativo poderá ser vinculado ou discricionário.</p> <p>II. A competência administrativa é um círculo definido por lei dentro do qual podem os agentes exercer legitimamente sua atividade e é uma característica do ato administrativo.</p> <p>III. silêncio administrativo é a omissão da Administração Pública quando lhe incumbe manifestação de caráter comissivo.</p> <p>IV. de acordo com a Teoria dos Motivos Determinantes o motivo do ato administrativo deve sempre guardar compatibilidade com a situação de fato que gerou a manifestação de vontade.</p> <p>a) apenas as assertivas I, II e III estão corretas;</p> <p>b) apenas as assertivas I e III estão corretas;</p> <p>c) todas as assertivas estão corretas;</p> <p>d) apenas as assertivas I, III e IV estão corretas.</p> <p>Dessa forma, logicamente, foi considerada como CORRETAS as assertivas I, III e IV, e considerada como INCORRETA a assertiva II que afirma: “II. A competência administrativa é um círculo definido por lei dentro do qual podem os agentes exercer legitimamente sua atividade e é uma característica do ato administrativo.”.</p> <p>Em nosso entendimento a assertiva II também esta CORRETA, o que imporia como acertada a alternativa “C” (todas as assertivas estão corretas), ou, em ultima análise, essa afirmativa possui sentido duplo e controverso, razão pela qual deve ser anulada, caso não seja possível sua retificação.</p> <p>Para melhor compreensão do que se busca demonstrar, dividimos a assertiva em duas partes, qual correspondente cada a uma conclusão que merece especial detalhamento.</p>

No que se refere à primeira parte (início) da assertiva:

“A competência administrativa é um círculo definido por lei dentro do qual podem os agentes exercer legitimamente sua atividade e [...]”

Podemos afirmar que essa conclusão está CORRETA, isso porque a competência administrativa para o desempenho de funções públicas por determinado agente deve ser necessariamente definida e delimitada por norma jurídica adequada (Lei em sentido amplo), qual lhe garante a legitimidade de suas funções, exercendo-as em nome da entidade do Poder Público que representa.

Nesse sentido afirma o professor CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, importante jurista administrativistas:

“8. Visto que o “poder” expressado nas competências não é senão a face reversa do dever de bem satisfazer interesses públicos, a competência pode ser conceituada como o círculo compreensivo de um plexo de deveres públicos a serem satisfeitos mediante o exercício de correlatos e demarcados poderes instrumentais, legalmente conferidos para a satisfação de interesses públicos.”

(grifo nosso)

(MELLO, Celso Antônio Bandeira. Curso de Direito Administrativo, 24 ed. - São Paulo: MALHEIROS, 2007, p. 140)

A competência do ato administrativo, segundo BANDEIRA DE MELLO é pressuposto de validade do ato denominado “Sujeito”, qual se relaciona diretamente com o agente que o pratica no âmbito e nos limites (círculo) de atribuições conferidas pela Lei.

“[...]Sob este tópico – atinente ao sujeito – deve-se estudar a capacidade da pessoa jurídica que praticou, a quantidade de atribuições do órgão que o produziu, a competência do agente emanador e a existência ou inexistência de óbices à sua atuação no caso concreto.[...]”

(grifo nosso)

(MELLO, Celso Antônio Bandeira. Curso de Direito Administrativo, 24 ed. - São Paulo: MALHEIROS, 2007, p. 385)

Portanto afirmamos ser CORRETA a primeira parte da assertiva II da QUESTÃO Nº 6.

No que se refere à segunda parte (final) da assertiva, qual seja:

“II. A competência administrativa [...] é uma característica do ato administrativo.”

Entendemos que a conclusão esta CORRETA, no entanto, como é comum no que se refere a classificação e denominação de conceitos jurídicos, há divergência de conceituação conforme a linha doutrinária eleita, qual pode levar a entendimentos diversos e contrapostos, razão pela qual, sendo essa a conclusão, deve a questão ser retificada para definir como correta a alternativa “C” ou a mesma deve ser anulada!

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

Como se sabe, não existe no direito conceituação jurídica para “característica” de forma que se possa estabelecer sentido único, uma vez que essa palavra possui sentido genérico e inespecífico, portanto inapto para estabelecer conceituação jurídica considerada como INCORRETA na afirmação.

Dessa forma a palavra “característica” posta na frase teve como intenção determinar que a competência administrativa é um, entre tantos elementos, atributos, caracteres e traços que definem o instituto jurídico do ato administrativo, de forma a caracteriza-lo e dar-lhe contornos essenciais para sua identificação. Segundo o Dicionário Michaelis On-line (<http://michaelis.uol.com.br/>):

Característica

ca•rac•te•rís•ti•ca

sf

1 Qualidade que permite distinguir uma pessoa ou coisa de outras de sua espécie; aquilo que caracteriza, que é inerente à natureza de uma pessoa ou coisa; marca, peculiaridade, traço.

2 MAT Parte inteira de um logaritmo.

3 GRAM Última letra do radical de um verbo.

4 FÍS Cada uma das variáveis que pertencem à ação normal de um dispositivo; por exemplo, o padrão de volts e watts de uma lâmpada.

(grifo nosso)

Sendo, portanto, a competência administrativa um dos traços/peculiaridades caracterizadores do ato administrativo, ou seja, fator inerente a sua natureza jurídica, posto se tratar de pressuposto de validade ato, cujo vício de competência é invalidador do ato, não se pode considerar como INCORRETA a conclusão que se extrai.

Sobre as grandes divergências para a definição e um critério básico para a conceituação do ato administrativo, assim dispõe o professor CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO:

“f) Critério básico para conceituação do ato administrativo

13. Como a noção de ato administrativo surgiu para individualizar um tipo de ato estatal, marcado por características contrapostas às dos atos civis (privados) e às dos atos típicos dos poderes Legislativo e Judiciário (lei e sentença, respectivamente), parece ser um processo adequado para construção reunir os elementos que o fazem distintos de uns e de outros.

Por sem dúvida, a partir desse balizamento será possível circunscrever de modo ainda mais estrito o âmbito de abrangência que se reconhecerá à voz ato administrativo. Para tanto bastará acrescentar aos caracteres de contraposição encontrados, outros traços de especificação, procedendo a discriminações no interior deste bloco de atos, a fim de conferir maior funcionalidade ao conceito. Isto é, poder-se-á reservar o nome ato administrativo (em sentido estrito) a uma fração deles, tendo em conta novas características postas em pauta e buscadas no interior este conjunto de atos.”

(grifo nosso)

(MELLO, Celso Antônio Bandeira. Curso de Direito Administrativo, 24 ed. - São Paulo:

MALHEIROS, 2007, p. 372)

Ou seja, não há dúvidas que a competência administrativa é uma característica do ato administrativo, uma vez que, e principalmente, a regra de competência e sua necessária vinculação à legalidade estrita é um dos grandes contrapostos dos atos civis, regidos pela autonomia da vontade (maior liberdade) e dos atos típicos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário conforme menciona BANDEIRA DE MELLO.

Ainda que assim não entenda esta Ilma. Banca Examinadora, na doutrina a quem denomine de “características do ato administrativo” os atributos do ato administrativos, no qual se inserem a presunção de legitimidade, a imperatividade, a exigibilidade ou a executoriedade (autoexecutoriedade).

Seria a intenção desta Ilma. Banca diferenciar os atributos dos elementos dos atos administrativos? Acreditamos que NÃO, vez que, podendo utilizar o conceito doutrinário majoritária de “atributos do ato administrativo”, utilizar a denominação “característica” causa como esta havendo, confusões e dubiedades na interpretação da questão enfrentada pelos concorrentes do concurso.

Ainda que fosse assim, a regra da competência administrativa não escapa dos atributos do ato administrativo, sendo característica fundamental indissociável da presunção de legitimidade, pela qual se declara válidos, perfeitos e eficazes os atos administrativos (até prova em contrária), seja pela sua veracidade ou pelo sua legalidade, qual pressupõe que o ato tenha sido praticado por sujeito capaz e competente (dentro do círculo de atribuições definidas em lei).

Nas palavras de MARCELO ALEXANDRINO e VICENTE PAULO:

“[...] Os demais administrativistas, de um modo geral, empregam a expressão "presunção de legitimidade" ou "presunção de legalidade" de forma abrangente, incluindo tanto a presunção de que os fatos apontados pela administração efetivamente ocorreram quanto a presunção de que a administração enquadrou corretamente esses fatos na norma que invocou como fundamento da prática do ato que ela adotou e, ainda, a presunção de que essa norma foi corretamente interpretada e aplicada pela administração.”

(grifo nosso)

(ALEXANDRINO, Marcelo e PAULO, Vicente. Direito Administrativo Descomplicado, 23 ed. rev. atual. e ampl. - São Paulo: MÉTODO, 2015, p. 529)

De forma ainda mais precisa são as lições de JOSÉ CARVALHO FILHO, qual menciona como “característica” da própria natureza do ato administrativo a presunção de legitimidade, vejamos:

“Os atos administrativos, quando editados, trazem em si a presunção de legitimidade, ou seja, a presunção de que nasceram em conformidade com as devidas normas legais, nem como anota DIEZ. Essa característica não depende de lei expressa, mas deflui da própria natureza do ato administrativo, como ato emanado de agente integrante da estrutura do Estado.

Vários são os fundamentos dados a essa característica. O fundamento precípua, no

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

entanto, reside na circunstância de que se cuida de atos emanados de agentes detentores de parcela do Poder Público, imbuídos, como é natural, do objetivo de alcançar o interesse público que lhes compete proteger. Desse modo, inconcebível seria admitir que não tivessem a aura de legitimidade, permitindo-se que a todo momento sofressem algum entrave oposto por pessoais de interesses contrários. Por esse motivo é que se há de supor que presumivelmente estão em conformidade com a lei. (...)”.

(grifo nosso)

(FILHO, José Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 30 ed. rev. atual. e ampl. - São Paulo: Atlas, 2016, p. 127)

O que se busca demonstrar é que não pode ser considerada como INCORRETA a afirmação que a competência administrativa é característica do ato administrativa, vez que, como fundamentado, a regra de competência esta intrinsecamente vinculado a essência do ato administrativo, cuja presunção de legitimidade que lhe caracteriza, pressupõe a veracidade e a legalidade, ou seja o cumprimento expresso da lei, inclusive a sua emissão por agente capaz e competente, cuja inobservância invalida o ato administrativo.

Portanto, a segunda conclusão posta ao final da assertiva II também é CORRETA, razão pela qual toda a assertiva não pode ser considerada INCORRETA.

Por todo o exposto, requer seja retificado o GABARITO da PROVA DE ADVOGADO, para que seja considerado como CORRETA a alternativa “C” (todas as assertivas estão corretas), não sendo esse o entendimento da Ilma. Banca Examinadora, que seja a QUESTÃO Nº 6 anulada, uma vez que a utilização da palavra “característica” para definição do conceito e “atributos do ato administrativo” (o que se admite para efeitos de defesa) é dúbio e impreciso, causando confusão e dúvidas razoáveis sobre a decisão da alternativa correta.

ANEXO	https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/gestoreditais/areadocandidato.com.br/midias/recursos/1406/935418/3f764a311a6f40e3ee3f216869d7e6b0.pdf
RESPOSTA	Questão em conformidade com doutrina majoritária. A competência é um elemento ou requisito do ato administrativo e não uma característica, encontrando-se incorreta a afirmativa.
STATUS	Indeferido

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

EDITAL	Concurso Público - 01/2017
INSCRIÇÃO	940002
CARGO	ADVOGADO
TIPO RECURSO	Contra questão da prova objetiva
DISCIPLINA	<i>Não possui disciplina</i>
DATA DE SOLICITAÇÃO	17/04/2018 às 00h 37min
PEDIDO	
DESCRIÇÃO FATOS	
PROVA	1
QUESTÃO	21
DESCRIÇÃO	<p>PEDIDO: Conforme será demonstrado em documentação oficial, a banca se equivocou ao indicar como correta a alternativa B, eis que deveria ter indicado a alternativa C. Requer-se a alteração do gabarito da questão, cujo enunciado e alternativas estão a seguir:</p> <p>21. (Máxima Auditores - Advogado – Câmara Municipal de Delfim Moreira – 2018) – Sobre a Redação Oficial, atente-se para os itens a seguir.</p> <p>I. Em uma frase, pode-se dizer que redação oficial é a maneira pela qual o Poder Público redige atos informais e individuais.</p> <p>II. A redação oficial deve caracterizar-se pela pessoalidade, uso da linguagem informal, clareza, concisão, formalidade e uniformidade.</p> <p>III. A transparência do sentido dos atos normativos, bem como sua inteligibilidade, são requisitos do próprio Estado de Direito: é inaceitável que um texto legal não seja entendido pelos cidadãos.</p> <p>Estão corretas:</p> <p>a) Todas as afirmativas; b) As afirmativas I e III; c) Somente a afirmativa III; d) Nenhuma das afirmativas.</p> <p>FUNDAMENTAÇÃO: A banca considerou corretos os enunciados I e III. Em que pese o acerto quanto ao último, incidiu em erro quanto ao primeiro, o que se passa a demonstrar.</p> <p>- Da incorreção do enunciado I: A questão reproduziu parcialmente o conceito de redação oficial disposto no Manual de Redação Oficial da Presidência da República, qual seja: “Em uma frase, pode-se dizer que redação oficial é a maneira pela qual o Poder Público redige atos normativos e comunicações”.</p> <p>Ora, as alterações introduzidas pela banca mudaram completamente o conceito em tela, dando-lhe sentido diametralmente oposto ao original.</p> <p>De fato, a redação oficial é a maneira com que o poder público redige suas comunicações oficiais, visando manter a coerência dos documentos públicos com os valores constitucionais da Administração Pública. Nesse sentido, o excerto do</p>

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA

	<p>Manual de Redação Oficial da Presidência da República:</p> <p>"A redação oficial deve caracterizar-se pela impessoalidade, uso do padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade e uniformidade. Fundamentalmente esses atributos decorrem da Constituição, que dispõe, no artigo 37: 'A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)'. "</p> <p>A conclusão é no sentido de que a redação oficial não comporta individualidades ou informalidades, estando incorreto o enunciado combatido.</p> <p>- Da incorreção do enunciado II:</p> <p>A questão se equivoca ao apontar a pessoalidade e o uso da linguagem informal como características da redação oficial. Como visto, a "redação oficial deve caracterizar-se pela impessoalidade, uso do padrão culto de linguagem".</p> <p>- Da correção do enunciado III:</p> <p>A questão aponta a transparência e a inteligibilidade como aspectos próprios dos atos normativos, o que está de acordo com o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, como se pode averiguar:</p> <p>"Não se concebe que um ato normativo de qualquer natureza seja redigido de forma obscura, que dificulte ou impossibilite sua compreensão. A transparência do sentido dos atos normativos, bem como sua inteligibilidade, são requisitos do próprio Estado de Direito: é inaceitável que um texto legal não seja entendido pelos cidadãos."</p> <p>Por todo o exposto, requer a alteração do gabarito oficial, para fazer constar como correta a alternativa C.</p>
ANEXO	<i>Sem anexo</i>
RESPOSTA	O recurso procede. Houve erro no gabarito. A resposta correta é letra C.
STATUS	Deferido